Demonstrações Financeiras

IS SOL AGORA GREEN II ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.164.652/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A.- CNPJ: 45.246.410/0001-55)

31 de dezembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

IS Sol Agora Green II ESG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada
Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras 10

Shape the future
with confidence

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
IS Sol Agora Green II ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do IS Sol Agora Green II ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IS Sol Agora Green II ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perdas

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em direitos creditórios, líquidos de provisão para perdas, representavam 94,93% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como a subjetividade de certas premissas consideradas na provisão para perdas, os investimentos em direitos creditórios e sua respectiva provisão para perdas foram considerados um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria tratou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria foram realizados para amostras de transações e incluíram, entre outros, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, inspeção documental de liquidações financeiras, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas para mensuração da provisão para perdas e recalculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes nas demonstrações financeiras do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perdas, que está consistente com a avaliação da administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 31 de março de 2025, sem modificação.

Responsabilidades da administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F

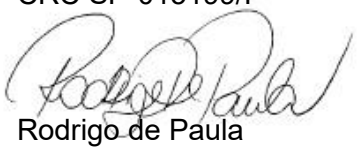

Rodrigo de Paula
Contador CRC SP-224036/O

IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.164.652/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

		31/12/2025				31/12/2024			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	3.a			**1.159**	**0,14**			**2.603**	**0,28**
Banco Itaú S.A.				1.158	0,14			2.603	0,28
Banco Genial S.A.				1	-			-	-
Cotas de fundos de investimento	4			**23.960**	**2,99**			**76.036**	**8,08**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada		292.984	23.841	23.960	2,99	1.061.699,98	86.995,00	76.036	8,08
Títulos Públicos	4			**-**	-	713		**11.256**	**1,20**
Letras Financeiras do Tesouro									
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6			**759.620**	**94,93**			**846.050**	**89,95**
Direitos creditórios a vencer				764.925	95,59			846.741	90,02
Direitos creditórios vencidos				9.296	1,16			3.916	0,42
(-) Provisão para perda				(14.601)	(1,82)			(4.607)	(0,49)
Instrumentos financeiros derivativos	5							**-**	**-**
Diferencial de swap a receber				**9.809**	**1,23**				
Ajuste a mercado - Swap				9.809	1,23			-	-
Despesas antecipadas				**7.130**	**0,89**			**8.219**	**0,87**
Taxa anbima				1	-			-	-
Taxa de estruturação				7.129	0,89			8.219	0,87
Total do ativo				**801.678**	**100,18**			**936.361**	**100,38**
Valores a pagar				**1.477**	**0,18**			**1.759**	**0,19**
Créditos a identificar				1.175	0,15			1.456	0,15
Taxa de administração a pagar	11.a			83	0,01			90	0,02
Taxa de Gestão a pagar	11.e			184	0,02			197	0,02
Custódia a pagar	11.d			35	-			16	-
Instrumentos financeiros derivativos	5								
Diferencial de swap a pagar				-	-			1.814	0,19
Ajuste a mercado - Swap				-	-			1.814	0,19
Total do passivo				**1.477**	**0,18**			**3.573**	**0,38**
Patrimônio líquido				**800.201**	**100,00**			**940.591**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**801.678**	**100,18**			**944.164**	**100,38**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.164.652/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**132.471**	**62.891**
Receita com direitos creditórios	6	180.883	67.498
Provisão para perda	6	(48.412)	(4.607)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários		**123**	**15**
Receitas	4	129	22
Resultado nas negociações	4	(6)	(7)
Cotas de fundos de investimento		**2.482**	**8.344**
Resultado com aplicações em cotas de fundos	4	2.482	8.344
Receitas		**12.658**	**-**
Ganhos com derivativos	5	12.658	-
Demais despesas		**(8.229)**	**(5.584)**
Taxa de estruturação		(1.153)	(416)
Taxa de administração	11 e 17	(719)	(520)
Taxa de gestão	11 e 17	(2.294)	(1.276)
Taxa de custódia	11 e 17	(439)	(89)
Despesa com registradora		(71)	-
Taxa de agente de pagamentos		(625)	-
Taxa Cetip/Selic		(202)	(286)
Taxa de fiscalização CVM		(53)	(139)
Despesa de auditoria		(51)	-
Despesa com consultoria		(2.488)	(70)
Despesa com consultoria jurídica		(4)	(361)
Despesas com publicações		(94)	(19)
Despesas diversas		(37)	(502)
Perdas com derivativos		-	(1.906)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**139.504**	**65.666**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.164.652/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023		**25.000**	**35**	**25.035**
25.000 cotas subordinadas juniores a 1.001,390489		25.000	35	25.035
Emissão de cotas				
16.622,18015285 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$1.052,810151		16.622	878	17.500
26.882,45336382 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$1.115,969572		26.882	3.118	30.000
23.468,14233419 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$1.193,106791		23.468	4.532	28.000
1.610,6020952 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$1.241,771636		1.611	389	2.000
75.000 cotas sênior ao valor unitário de R$1000		75.000	-	75.000
48.730 cotas sênior ao valor unitário de R$1.026,067735		48.730	1.270	50.000
18.183 cotas sênior ao valor unitário de R$1.028,767230		18.183	523	18.706
1.817 cotas sênior ao valor unitário de R$1.029,819535		1.817	54	1.871
9.626 cotas sênior ao valor unitário de R$1.038,807705		9.626	374	10.000
12.048 cotas sênior ao valor unitário de R$1.045,73390		12.048	551	12.599
23.894 cotas sênior ao valor unitário de R$1.046,259208		23.894	1.105	24.999
14.250 cotas sênior ao valor unitário de R$1.051,526789		14.250	734	14.984
37.716 cotas sênior ao valor unitário de R$1.060,542554		37.716	2.283	39.999
90.000 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1000		90.000	-	90.000
90.000 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.011,617631		90.000	1.046	91.046
48.805 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.024,49058149		48.805	1.195	50.000
66.195 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.032,376242		66.195	2.143	68.338
111.190 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.045,381555		111.190	5.046	116.236
25.000 cotas subordinadas mezanino A ao valor unitário de R$1000		25.000	-	25.000
16.667 cotas subordinadas mezanino A ao valor unitário de R$1.036,37017		16.667	606	17.273
6.300 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1000		6.300	-	6.300
4.515 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.001,229707		4.515	6	4.521
8.000 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.001,845124		8.000	15	8.015
7.485 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.002,460921		7.485	18	7.503
24.031 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.040,352651408		24.031	970	25.001
14.318 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$1.047,549346		14.318	681	14.999
Resultado do exercício			65.666	65.666
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024		**847.353**	**93.238**	**940.591**
93.583,38 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$ 1.280,61		93.583	26.261	119.844
241.264 cotas sênior ao valor unitário de R$ 1.137,42		241.264	33.154	274.418
406.190 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$ 1.057,51		406.190	23.361	429.551
41.667 cotas subordinadas mezanino A ao valor unitário de R$ 1.141,85		41.667	5.910	47.577
64.649 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$ 1.070,41		64.649	4.552	69.201
Amortização de cotas	8.b			
Cotas subordinadas mezanino A		-	-7.315	-7.315
Cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão		-	-10.639	-10.639
Cotas sênior		-31.738	-63.516	-95.255
Cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão		-76.853	-72.250	-149.103
Cotas subordinadas juniores		-12.381	-5.201	-17.582
Resultado do exercício			139.504	139.504

Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025	**726.381**	**73.820**	**800.201**
93.583,38 cotas subordinadas juniores ao valor unitário de R$ 1.250,85	81.202	35.857	117.059
241.264 cotas sênior ao valor unitário de R$ 905,96	209.526	9.050	218.576
406.190 cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$ 842,32	329.337	12.804	342.141
41.667 cotas subordinadas mezanino A ao valor unitário de R$ 1.197,06	41.667	8.211	49.878
64.649 cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão ao valor unitário de R$ 1.122,17	64.649	7.898	72.547

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

IS SOL Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.164.652/0001-28

(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(78.823)	(847.131)
Recebimento de direitos creditórios	297.721	63.972
Créditos a identificar	(281)	1.456
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(630.373)	(1.307.592)
Resgates de cotas de fundos de investimento	684.931	1.253.687
Compras de títulos de renda fixa	(29.923)	(15.308)
Vendas de títulos de renda fixa	41.310	15.323
Liquidação diferencial de Swap	1.034	(92)
Pagamento taxas Cetip/Selic	(202)	(286)
Pagamento de taxa de estruturação	(151)	(8.546)
Pagamento de taxa de administração	(741)	(506)
Pagamento de taxa de gestão	(2.307)	(1.000)
Pagamento taxa de custódia	(404)	(1)
Pagamento de fiscalização CVM	(51)	(227)
Pagamento de consultoria	(2.509)	(498)
Pagamento de consultoria jurídica	(4)	(361)
Pagamento de auditoria	(51)	-
Demais recebimentos e pagamentos	(725)	(177)
Caixa líquido das atividades operacionais	**278.450**	**(847.287)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas subordinadas juniores - principal	(12.381)	-
Amortização de cotas subordinadas juniores - juros	(5.201)	-
Amortização de cotas seniores - principal	(31.738)	-
Amortização de cotas seniores - juros	(63.516)	-
Amortização de cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão - principal	(76.853)	-
Amortização de cotas sênior - 1ª série - 2ª emissão - juros	(72.250)	-
Amortização de cotas subordinadas mezanino A - juros	(7.315)	-
Amortização de cotas subordinadas mezanino A - 1ª série - 2ª emissão - juros	(10.639)	-
Cotas subordinadas juniores emitidas	-	77.500
Cotas seniores emitidas	-	248.159
Cotas seniores emitidas 2ª emissão	-	415.620
Cotas subordinadas mezanino classe A emitidas	-	42.273
Cotas subordinadas mezanino classe B emitidas	-	66.338
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(279.894)**	**849.890**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	(1.444)	2.603
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.603	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.159	2.603

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Sol Agora Green II ESG FIDC Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 08 de dezembro de 2023 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada classe ou série somente serão resgatadas, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação da Classe, com prazo de duração indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas mezanino terá o prazo de duração estipulado no respectivo Suplemento, tendo iniciado suas atividades em 22 de dezembro de 2023.

O Fundo é constituído com classe única de Cotas, constituída sob a forma de regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas. O patrimônio do Fundo poderá ser representado por 3 (três) subclasses de cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior, na forma do artigo 8º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em múltiplas séries, observado o disposto no Regulamento.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída.

O Fundo tem como público-alvo investidores profissionais ou investidores qualificados.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Régia Capital LTDA. ("Gestora").

A Classe destina-se a proporcionar rendimento aos seus Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiros, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e as orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das políticas contábeis materiais

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado no montante de R$1.159 (2024: R$ 2.603).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados foram ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receitas/Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

i) Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, avaliados pelo custo ou custo amortizado, o Fundo constitui provisão para crédito de liquidação duvidosa. A mensuração corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, considerando deteriorações nas estimativas anteriores de perda.

A Administração monitora continuamente a carteira do Fundo, avaliando indicadores de perda com base em informações históricas, atuais e prospectivas. Entre os principais fatores considerados estão: histórico de inadimplência, risco de crédito, tipo e suficiência das garantias, recompras e natureza das transações. Para direitos creditórios de um mesmo devedor, as perdas são estimadas com base no fluxo de caixa total esperado para o devedor.

A provisão é reconhecida conforme o IFRS 9 / CPC 48, com base na metodologia de perdas esperadas ao longo da vida dos ativos, considerando informações históricas, atuais e prospectivas.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

i. Instrumentos financeiros derivativos
As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

i. Na data de operação:

- As operações a termo, p pelo valor de cotação do mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar prefixadas para uma data futura, ajustadas ao valor presente, tomando-se por base taxas de mercado;

- As operações com opções, pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção ou não, quando então deverá ser baixado como aumento/redução do bem ou direito, caso seja exercida a opção, ou como receita/despesa no caso de não exercício da opção; e

- Os demais instrumentos, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

ii. Diariamente: ajustados pelo valor justo dessas operações, sendo seus ganhos e suas perdas reconhecidos diariamente no resultado. Os ganhos e/ou as perdas com opções de ações são reconhecidos dentro das rubricas do grupo de “Ações e opções de ações”. Os resultados dos demais derivativos são reconhecidos nas rubricas de “Ganhos com derivativos” ou “Perdas com derivativos”, respectivamente.

4 Títulos e valores Mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimento e valor justo:

31/12/2025

			Vencimento		
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2025**	**Até 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Resultado do exercício findo em 31/12/2025**
Cotas de fundo de Investimento	292.984	23.960	-	23.960	2.482
Letras financeiras do Tesouro	-	-		-	123
Total		**23.960**	**-**	**23.960**	**2.605**

31/12/2024

			Vencimento		
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 31/12/2024**	**Até 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Resultado do exercício findo em 31/12/2024**
Cotas de fundo de Investimento	1.061.699	76.036	-	76.036	8.344
Letras financeiras do Tesouro	713	11.256		11.256	15
Total		**87.292**	**-**	**87.292**	**8.359**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado foi de R$2.482 com Cotas de fundos de investimento e R$123 com Títulos públicos federais (2024: o resultado foi de R$8.344 com Cotas de fundos de investimento e R$15 com Títulos e Valores Mobiliários).

a. Cotas de fundos de investimento

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

As demonstrações contábeis auditadas em 31 de outubro de 2025 (31 de outubro de 2024) foram emitidas em 15 de janeiro de 2026 (21 de janeiro de 2025), sem modificações.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía as seguintes posições em operações com instrumentos financeiros derivativos:

31/12/2025

Swap

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber/(pagar)	Faixas de vencimento (nº de dias)
Pré X CDI	56.233	1.014	Até 90 dias
Pré X CDI	512.996	8.796	Acima de 90 dias
	569.229	**9.809**	

31/12/2024
Swap

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber/(pagar)	Faixas de vencimento (n° de dias)
Pré X CDI	53.263	(139)	Até de 90 dias
Pré X CDI	668.760	(1.675)	Acima de 90 dias
	722.023	**(1.814)**	

Ganhos e perdas no exercício

Demonstramos, a seguir, os resultados com operações no mercado de derivativos obtidos durante o exercício de 2025 e 2024.

	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com derivativos:	**12.658**	**(1.906)**
Ganhos com Derivativos – SWAP	12.658	-
Perdas com Derivativos – SWAP	-	(1.906)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**12.658**	**(1.906)**

Valor justo

Swap
Os contratos correspondentes às posições de swap são registrados em contas de compensação, e os diferenciais a pagar e a registrados em contas patrimoniais, com contrapartida em “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”, respectivamente.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como contrato o Agente de Cobrança para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios são individualmente representados por CCB assinadas de forma eletrônica, originadas da concessão de financiamentos de Projetos de Geração Energia Elétrica e emitidas, pela Instituições Financeiras Parceiras, aos Devedores por meio da Plataforma Sol Agora.

Os Direitos Creditórios consistirão em Direitos Creditórios performados oriundos de operações de concessão de financiamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas aprovadas pela Plataforma Sol Agora, visando o financiamento de Projetos de Geração Energia Elétrica, com garantia fiduciária de bens móveis referente aos Equipamentos e, conforme o caso, o aval, constituídos por meio da emissão de CCB, originados pela Sol Agora (na qualidade de prestador de serviços de correspondente bancário do Endossante) e endossados pelo Endossante ao Fundo.

Os Direitos Creditórios deverão: (i) ser representados pelos Documentos Comprobatórios; e (ii) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames quando de sua aquisição pelo Fundo, em conformidade com o Contrato de Endosso.

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição, conforme verificados pela Administradora, de acordo com item 11.3.4 do Regulamento, e aos Critérios de Elegibilidade, conforme verificados pela Gestora, de acordo com item 11.3.3 do Regulamento, nas respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios, sendo permitida, nos termos do Regulamento e do artigo 21, inciso VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a revolvência dos Direitos Creditórios, desde que respeitado o disposto no Regulamento. A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo deverá observar a ordem de alocação prevista no Capítulo 15 do Regulamento.

O Endossante é responsável pela existência, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento e dos respectivos Documentos Comprobatórios e pela consistência dos Documentos Complementares.

A ocorrência de certas hipóteses previstas no Contrato de Endosso pode resultar na obrigação de o Endossante ou a Descarbonize, conforme aplicável, realizar Recompra, Compra ou Indenização dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos.

b. Garantias

As CCBs, lastro das operações, possuem garantia fiduciária de Equipamentos.

c. Condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

I. os Direitos Creditórios devem ter sido originados por meio da Plataforma Sol Agora e com a adoção da Política de Crédito constante do Complemento II do Regulamento;

II. a CCB deve incluir a Alienação Fiduciária de Equipamento e o direito de desligamento remoto via wi-fi, observado o disposto no Contrato de Consultor de Cobrança;

III. os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza;

IV. os Devedores não devem estar inadimplentes com o Endossante, com a Sol Agora ou com qualquer dos veículos para os quais a Sol Agora seja originadora;

V. os Direitos Creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios, observado que as Alienações Fiduciárias poderão não estar registradas em Cartório de Títulos e Documentos no momento do endosso das CCBs;

VI. o Endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos Direitos Creditórios; e

VII. no caso de Direitos Creditórios relativos a financiamentos de Projetos de Geração Energia Elétrica na categoria de minigeração distribuída (conforme definido na Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022), o Integrador deverá indicar, através, inclusive, de visita ao Devedor, evidências que não houve desmatamento ou que houve desmatamento regularizado (mediante autorização para supressão vegetal) no local utilizado para instalação das placas fotovoltaicas.

d. Critérios de Elegibilidade

I. os Direitos Creditórios devem ter sido devidamente formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Instituição Financeira Parceira;

II. os Direitos Creditórios devem ser ofertados em sua integralidade;

III. a partir do momento em que os Direitos Creditórios passem a ser considerados como passíveis de registro, nos termos do Ofício Circular CVM/SSE 8/2023, os Direitos Creditórios deverão estar disponíveis para endosso no Sistema de Registro quando passíveis de registro por uma Entidade Registradora;

IV. a idade do Devedor e do avalista, se pessoa física deve ser, na data de emissão da CCB, de no máximo 65 (sessenta e cinco) anos, exceto caso possua contratação de seguro prestamista em valor superior ao da CCB;

V. a partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R$50.000 ou mais em Direitos Creditórios, a quantidade máxima de Direitos Creditórios Adquiridos relativos a Equipamentos comercializados por um mesmo Integrador não pode ser superior a 10% (dez por cento) do valor total de Direitos Creditórios Adquiridos da carteira do Fundo, considerada pro forma a aquisição pretendida, sendo que a Sol Agora fornecerá informações à Gestora em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios identificando o Integrador que comercializou os Equipamentos dos Projetos de Geração de Energia Elétrica financiados por cada CCB ofertada;

VI. o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deve corresponder a, no máximo, 106% (cento e seis por cento) do Valor Total Financiado, observado o detalhamento disposto no Contrato de Endosso;

a. considerada proforma a cessão pretendida, o valor presente da totalidade dos Direitos Creditórios devido por um único devedor não poderá representar montante superior a (a), se pessoa física, R$400, e (b), se pessoa jurídica, R$850 por Grupo Econômico, observado, todavia, a possibilidade do montante por devedor ultrapassar tal limite, desde que observados os requisitos abaixo:

b. considerada proforma a aquisição pretendida, até 50 (cinquenta) Grupos Econômicos podem ser Devedores de Direitos Creditórios acima do limite acima, desde que a soma do valor presente dos Direitos Creditórios devidos por cada um desses Grupos Econômicos não supere o equivalente a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

VII. considerada proforma a aquisição pretendida, o valor presente dos Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Grupos Econômicos (considerando-se, para tal análise, a representatividade de tais Grupos Econômicos no Patrimônio Líquido do Fundo) não supere o equivalente a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

VIII. a partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R$50.000 ou mais em Direitos Creditórios, deve ser observado o seguinte limite de concentração, considerando-se pro forma a aquisição pretendida: os Direitos Creditórios devidos por Devedores pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos não deverão representar mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto, conforme informado pela Sol Agora a cada oferta de Direitos Creditórios, caso tal Devedor tenha seguro de vida ou seguro prestamista em valor superior ao da CCB em questão;

IX. cada Direito Creditório deverá ser alienado ao Fundo a uma taxa de retorno, convertida para spread sobre a Taxa DI, utilizando a curva da "DI x pré" das taxas referenciais BM&FBOVESPA divulgada pela B3 no Dia Útil anterior à Data de Aquisição e Pagamento, igual ou superior à média ponderada da remuneração de todas as Séries de Cotas Seniores e Séries ou Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, acrescido de spread de 5% (cinco por cento) ao ano;

X. o prazo máximo de cada Direito Creditório deverá ser de 2.921 (dois mil, novecentos e vinte e um dias), observado que este não estará limitado ao prazo das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, desde que respeitadas os Índices de Subordinação;

XI. o respectivo Devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer Direito Creditório Adquirido existente, na Data de Oferta de Direitos Creditórios;

XII. o Direito Creditório não poderá estar em atraso; e

XIII. as CCBs deverão ter carência máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

e. Composição dos direitos creditórios

Por Prazo de Vencimento	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Até 30 dias	35.043	17.376
De 31 a 60 dias	38.871	22.622
De 61 a 90 dias	35.895	21.980
De 91 a 120 dias	32.493	23.070
De 121 a 150 dias	31.645	21.813
De 151 a 180 dias	32.870	21.430
De 181 a 360 dias	175.287	124.988
De 361 a 720 dias	237.319	213.629
De 721 a 1080 dias	109.803	163.737
Acima de 1080 dias	35.699	216.096
	764.925	**846.741**

Inadimplentes	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias	5.773	2.674
Vencidos e não Pagos entre 31 a 60 dias	1.431	644
Vencidos e não Pagos entre 61 a 90 dias	979	326
Vencidos e não Pagos entre 91 a 120 dias	620	143
Vencidos e não Pagos entre 121 a 150 dias	346	86
Vencidos e não Pagos entre 151 a 180 dias	147	43
	9.296	**3.916**

f. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Saldo inicial do exercício	850.957	-
Aquisição de direitos creditórios	78.823	847.131
Recebimento de direitos creditórios	(297.724)	(63.672)
Baixa por write-off	(38.418)	-
Receita com direitos creditórios	180.883	67.498
Saldo final do exercício	**774.221**	**850.657**
Direitos creditórios a vencer	764.925	846.741
Direitos creditórios vencidos	9.296	3.916

g. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2025	31/12/2024
Devedor 1	1.409	2.134
Devedor 2	431	448
Devedor 3	409	438
Devedor 4	360	330
Devedor 5	333	316
Demais devedores	771.279	846.991
Total	**774.221**	**850.657**

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios era de R$ 14.601 (2024:R$4.607)

O Fundo possui uma carteira de direitos creditórios pulverizada. De acordo com o Manual de provisão para perda do Administrador, a carteira é caracterizada como pulverizada para casos em que os fundos possuam uma quantidade significativa de sacados para os direitos creditórios cedidos. Ou seja, é pulverizada quando a concentração dos maiores clientes for inferior a 30% do montante total da carteira.

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios era de R$14.601 (R$4.607 em 31 de dezembro de 2024):

Provisão para perda	**2025**	**2024**
Saldo inicial do exercício	**(4.607)**	-
Baixa por WO	38.418	-
Resultado com provisão para perda	(48.412)	(4.607)
Saldo final do exercício	**(14.601)**	(4.607)

i. Taxas de desconto praticadas por operações
As taxas de cessão dos direitos creditórios para o Fundo são calculadas de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento e estão em linha com as práticas de mercado para operações em condições semelhantes.

j. Recompras
Não houve recompra de direitos creditórios no período.

k. Carteira vencida de um mesmo devedor
Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

7 Gerenciamento de riscos

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente os indicados abaixo. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento.

Riscos de mercado

Risco de maior materialidade

Efeitos da política econômica do Governo Federal

Consistem nos riscos relacionados a fatores macroeconômicos os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado, inclusive em razão de pandemias, ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. O Fundo, seus ativos, os Endossantes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Endossantes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Endossante, bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Flutuação de preços dos ativos

Os Ativos Financeiros da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento das amortizações estabelecidas para as Cotas. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de taxas

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Adquiridos. O Fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de converter o risco dos Direitos Creditórios Pré-Fixados ao parâmetro da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no Regulamento. Adicionalmente, caso não seja possível contratar operações de derivativos na forma descrita acima, ou caso esses não sejam suficientes para adequar o ativo ao passivo de sua carteira, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Endossante, o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Cálculo dos Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização com antecedência em relação às Datas de Pagamento

A Administradora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização com base em parâmetros que podem não estar disponíveis até as respectivas Datas de Pagamentos. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no no Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

Rentabilidade dos Ativos Financeiros inferior à Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Endossante, nem o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Alterações nas políticas de concessão de crédito das Instituições Financeiras Parceiras

As Instituições Financeiras Parceiras não possuem qualquer obrigação de conceder os créditos aos respectivos Devedores, de modo que, eventuais alterações na política de concessão de crédito das Instituições Financeiras Parceiras podem vir a limitar a quantidade de Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, o que, por sua vez, pode impactar a rentabilidade do Fundo como um todo.

Risco do Setor de Energia Solar

Os Direitos Creditórios decorrem exclusivamente de operações de financiamento de Projetos de Geração Energia Elétrica. O setor de energia é regulado, e alterações em tais regulamentações, incluindo aquelas expedidas pela ANEEL, poderão impactar de forma negativa e relevante o setor de energia e a capacidade da Sol Agora de os Direitos Creditórios e/ou dos Agentes de Cobrança em realizar sua cobrança, o que poderá afetar a disponibilidade de Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo ou a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

Riscos de crédito

Riscos de maior materialidade

Ausência de garantias

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Endossante, do Consultor de Cobrança, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo uma promessa ou garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora, pelo Consultor de Cobrança, pelos Agentes de Cobrança, pelo distribuidor líder de qualquer oferta de Cotas do Fundo, pelo FGC ou por qualquer outra parte. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, a rentabilidade dos Cotistas Seniores será inferior à meta indicada no respectivo Apêndice. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em nenhuma circunstância, quando da amortização ou, conforme o caso, amortização final de suas Cotas, a uma remuneração superior a estabelecida no respectivo Apêndice, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta Subclasse de Cotas.

Ausência de coobrigação do Endossante

O Endossante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. O Endossante é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, liquidez, certeza, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos, de acordo com o previsto no Regulamento e no Contrato de Endosso. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Fatores macroeconômicos

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Adquiridos, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de crédito dos Devedores

O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Endossante, o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Adquiridos nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. O Fundo somente procederá à amortização e à amortização final das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam recebidos pelo Fundo, não havendo garantia de que a amortização e amortização final das Cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Consultor de Cobrança, pelos Agentes de Cobrança ou pelo Endossante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de média materialidade

Risco de não constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos

Nos termos do artigo 1.361, § 1º, do Código Civil, a Alienação Fiduciária de Equipamentos somente é constituída mediante o registro do instrumento do qual consta a Alienação Fiduciária de Equipamentos no competente Cartório de Títulos e Documentos. A comprovação da devida constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos não é um Critério de Elegibilidade ou Condição de Aquisição, sendo que a CCB que contempla a Alienação Fiduciária de Equipamentos somente poderá ser registrada no competente Cartório de Títulos e Documentos em caso de inadimplemento pelo Devedor. Nesse sentido, é possível que o Fundo não tenha sucesso em executar a Alienação Fiduciária de Equipamentos em caso de inadimplemento pelo Devedor. O eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Equipamentos caso o instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos não tenha sido devidamente registrado no competente Cartório de Títulos e Documentos. Adicionalmente, terceiros que, antes do registro da respectiva CCB, tenham formalizado qualquer aquisição, transferência ou oneração dos Equipamentos, poderão ter preferência sobre os respectivos Equipamentos em caso de questionamentos. Nessas situações, o Fundo estará subordinado aos demais credores dos Devedores e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas Devedores em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Ainda, os Equipamentos não serão objetos de avaliação, por empresa independente.

Risco de concentração em Ativos Financeiros

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros, observado que, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores, o Fundo poderá manter até 20% (vinte por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial

No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios Inadimplidos não tenha sucesso, o Consultor de Cobrança avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório Adquirido a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios Adquiridos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial ou execução da garantia, importando em perdas para o Fundo.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor de Cobrança e os Agentes de Cobrança não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Caso o Fundo seja condenado em processo judicial de cobrança de Direitos Creditórios por qualquer razão, inclusive em razão de fraude por parte do Endossante ou dos Devedores ou descumprimento pelo Consultor de Cobrança ou pelos Agentes de Cobrança de suas obrigações, poderá ter que arcar com eventual condenação e honorários da outra parte. Ainda, em caso de fraude por terceiros na formalização de Direitos Creditórios, na emissão de CCBs, por exemplo, o Fundo pode ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Modificação de Direitos Creditórios Adquiridos por decisão judicial

Os Direitos Creditórios Adquiridos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Adquiridos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos Direitos Creditórios

Os juros cobrados pelas CCBs emitidas em favor de instituições financeiras podem ser questionados judicialmente após a transferência de tais CCBs ao Fundo. Não há qualquer garantia de como o Poder Judiciário se manifestará acerca de tal questionamento, uma vez que a Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024, que excetuou as obrigações representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários do Decreto 22.626, de 07 de abril de 1933 (Lei da Usura), é recente, de forma que ainda existe divergência jurisprudencial sobre a incidência de limites das taxas remuneratórias e a incorporação de juros no saldo devedor. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas, ou não, ao Fundo, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos Direitos Creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os Devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios.

Risco de pré-pagamento

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito Creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao Preço de Aquisição do Direito Creditório, caso o Direito Creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos Direitos Creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos Direitos Creditórios

Os Agentes de Cobrança, conforme instruções do Consultor de Cobrança, podem realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos Creditórios Inadimplidos constantes da carteira do Fundo, nos termos do Contrato de Consultor de Cobrança. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos Direitos Creditórios Inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos Direitos Creditórios Inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. Os Agentes de Cobrança, conforme instruções do Consultor de Cobrança, poderão, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos Devedores, nos termos da Política de Cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela Administradora, pelo Consultor de Cobrança, pelos Agentes de Cobrança, e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Risco de falhas na originação e formalização dos Direitos Creditórios Adquiridos

Os Documentos Comprobatórios e/ou os Documentos Complementares podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Além disso, os Documentos Complementares ficarão sob a guarda do Endossante, não sendo realizada qualquer verificação pela Gestora, ou por terceiro por ela contratado, em relação a tais documentos. Caso os Documentos Complementares sejam necessários para cobrar os Direitos Creditórios Adquiridos e tais documentos não sejam disponibilizados pelos Endossantes, ou contenham inconsistências materiais, é possível que o Fundo tenha dificuldades em cobrar os Direitos Creditórios. Por esses motivos, a cobrança judicial dos referidos Direitos Creditórios Adquiridos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos poderá ser mais demorada do que seria caso seus Documentos Comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Adquiridos, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média, ou até período mais longo. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo Endossante ou Devedor à época da transferência, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Adquiridos que sejam discutidos judicialmente, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas. Os Direitos Creditórios são representados por CCBs e, por essa razão, são transferidos ao Fundo por meio de endosso eletrônico em preto, o que não requer registro em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para que tenha eficácia contra terceiros. Nesse sentido e tendo em vista o volume de operações de endosso de Direitos Creditórios, os Termos de Endosso apenas serão submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do poder judiciário; (ii) pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de evento de intervenção, decretação de liquidação, ou outros eventos similares em face dos Devedores ou do Endossante, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) questionamento sobre o endosso em preto das CCBs; ou (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade da transferência das CCBs ao Fundo, o que pode afetar a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Em caso de questionamento do endosso em preto e classificação da transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo como cessão de crédito, a ausência de registro tempestivo dos Termos de Endosso, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), poderá fazer com que a eficácia da transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas. Ademais, as obrigações do Endossante ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios Adquiridos cuja transferência não tenha sido registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, por não caracterizarem uma transferência perfeita e acabada, o que poderá trazer perdas ao Fundo, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo. Adicionalmente, em tal situação de questionamento do endosso em preto e classificação da transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo como cessão de crédito, terceiros que, antes do registro do respectivo Termo de Endosso, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios pagos pelo Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Ausência de registro em central depositária

Enquanto os Direitos Creditórios não passem a ser considerados como passíveis de registro, nos termos do Ofício Circular CVM/SSE 8/2023, as CCBs e seu endosso ao Fundo não são registradas em Entidade Registradora, não havendo esse controle externo sobre sua titularidade e circulação.

Risco de crédito da Sol Agora ou das Instituições Financeiras Parceiras

O Contrato de Endosso prevê o compromisso da Sol Agora ou das Instituições Financeiras Parceiras, a depender do evento que deu origem a tal obrigação, em adquirir Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo em determinadas hipóteses ali especificadas. Em caso em que tal aquisição deva ser realizada, a Sol Agora ou a Instituição Financeira Parceira, conforme o caso, terá obrigação de pagar ao Fundo o Valor Presente dos Direitos Creditórios cujo Endosso tiver sido resolvido, conforme detalhamento constante do Contrato de Endosso. Se a Sol Agora ou as Instituições Financeiras Parceiras não honrarem com tal compromisso perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor devido ao Fundo em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de ausência de outorga conjugal

Nos termos do artigo 1.647, III, do Código Civil, nenhum cônjuge pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação absoluta, prestar fiança ou aval. O processo de originação das CCBs não contempla a obtenção de outorga conjugal do Devedor pessoa física ou sócio do Devedor pessoa jurídica que consta como devedor coobrigados financeiro dos Direitos Creditórios, independentemente do regime de casamento deste. Em caso de questionamento acerca da classificação de tal coobrigação como aval, o Fundo poderá ter dificuldades de cobrar ou executar a coobrigação prestada no âmbito das CCBs em razão da ausência da outorga conjugal.

Risco de menor materialidade

Risco de originação – diminuição da quantidade de Direitos Creditórios elegíveis

A política de investimento do Fundo descrita no Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para transferência ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, às Condições de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocações Mínimas e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

Risco de originador

As atividades da Sol Agora e das Instituições Financeiras Parceiras que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Sol Agora e das Instituições Financeiras Parceiras, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocações Mínimas e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Sol Agora e as Instituições Financeiras Parceiras conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre às Alocações Mínimas e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Risco de Rescisão do Contrato de Correspondente Bancário

O originador foi contratado pelo Endossante como seu correspondente bancário, nos termos da Resolução CMN 3.954/2011. Na medida em que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são exclusivamente aqueles originados pelo originador, na qualidade de correspondente bancário do Endossante, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações com Direitos Creditórios elegíveis do originador como correspondente bancário do Endossante nos termos do Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Cotas. Se, por qualquer motivo, o contrato de correspondente bancário celebrado entre o originador e o Endossante for rescindido, a continuidade das atividades será comprometida.

Riscos relativos à assinatura eletrônica

As CCBs poderão ser assinadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200. A validade da formalização das CCBs por meio da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Devedores e não há garantia que tais CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios Adquiridos deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Adquiridos que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Processo eletrônico de originação, endosso e custódia das CCBs

Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos podem ser gerados, assinados, registrados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Endossante podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Adquiridos, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Adquiridos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus Cotistas. Ainda, o endosso "em preto" das CCBs do Endossante ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de Termos de Endosso, nos quais são indicados os principais termos e condições das CCBs, mas sem que haja o endosso individual em cada uma delas. Assim, não há garantia de que os endossos eletrônicos celebrados pelo Endossante ao Fundo (i) não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro endosso celebrado pelo Endossante, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos ao Fundo e aos Cotistas e (ii) preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei nº 10.931, uma vez que tais endossos eletrônicos não serão individualizados, o que poderá gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

Risco decorrente da originação e cobrança de Direitos Creditórios por plataforma

A Sol Agora e as Instituições Financeiras Parceiras, no desenvolvimento regular de suas atividades, são responsáveis pela originação dos Direitos Creditórios por meio da Plataforma Sol Agora. Em caso de falha operacional ou erro no processamento das informações dos Devedores pela Plataforma Sol Agora, poderá haver discrepâncias, inconsistências ou erros na formalização dos Direitos Creditórios e na constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos. Caso a Sol Agora não consiga manter os atuais acordos com as Instituições Financeiras Parceiras, ou haja a falha ou erro ocorra nos processos de originação de Direitos Creditórios que atendam às Condições de Aquisição e aos Critérios de Elegibilidade, poderá não haver a originação de novos Direitos Creditórios para endosso ao Fundo. Por outro lado, caso a falha ou erro ocorra na constituição das garantias das CCBs, o inadimplemento dos Devedores poderá não ser garantido, o que poderá afetar negativamente as amortizações de CCBs referentes aos Direitos Creditórios Adquiridos, gerando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Risco decorrente do Endosso Eletrônico

As CCBs poderão ser transferidas mediante Endosso Eletrônico em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, conforme redação do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 10.931. A regra geral é a de que a CCB deve ser transferida por meio de endosso em preto indicado no verso da CCB ou em documento anexo a essa, conforme artigo 13 do anexo ao Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966, conforme alterado. O Endosso Eletrônico em preto, ao Fundo, das CCBs celebradas por meio eletrônico ocorrerá mediante a celebração de Termo de Endosso gerado, assinado e custodiado eletronicamente, o qual poderá não permitir uma clara vinculação da(s) CCB(s) ao Contrato de Endosso a ela(s) correspondente. Na hipótese de questionamento acerca da validade do Endosso Eletrônico ou da clara vinculação das CCBs ao Termo de Endosso, a titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo poderá ser questionada e dificultar o recebimento dos pagamentos devidos ao Fundo, o que poderá gerar prejuízos aos Cotistas.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador
O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio eletrônico, não havendo emissão da CCB em papel. Caso seja entendido que as CCBs não foram formalizadas corretamente, a sua validade e eficácia poderá ser questionada prejudicando, consequentemente, a capacidade de execução da CCB pelo Fundo, o que pode acarretar prejuízo ao Fundo e perda de rentabilidade para os Cotistas do Fundo.

Risco relacionado à forma de notificação aos Devedores

A cobrança dos Direitos Creditórios será efetuada mediante a emissão de boletos bancários e nestes boletos constará a informação de que os Direitos Creditórios foram endossados ao Fundo, sendo certo que não haverá qualquer formalidade adicional junto aos Devedores acerca da transferência dos Direitos Creditórios. Ainda assim, a transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no Artigo 290 do Código Civil em relação à notificação aos Devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos Devedores sobre quem é o legítimo credor dos Direitos Creditórios, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos Direitos Creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de liquidez

Risco de maior materialidade

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios

Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Além disso, as CCBs não são registradas para negociação em mercados organizados. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo e aos Cotistas.

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de amortização final das Cotas, caso o Fundo precise vender referidos ativos.

Classe de Cotas fechada e mercado secundário

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de amortização final definido no respectivo Apêndice ou em caso de liquidação antecipada da Classe. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Consultor de Cobrança ou do Endossante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco de média materialidade

Restrição à negociação das Cotas objeto de oferta - Ausência de prospecto

De acordo com as normas vigentes na data do Regulamento, no caso de realização ofertas de Cotas destinadas a Investidores Profissionais, o Fundo estaria desobrigado de preparar e disponibilizar o prospecto e lâmina, limitando o acesso dos investidores a informações sobre o Fundo, o que poderia aumentar o risco no investimento. Ainda, em relação a restrição de negociação ao mercado secundário, no caso de realização de oferta pública a destinada a Investidores Profissionais, as Cotas estão sujeitas às restrições, conforme dispõe o artigo 86, ii, da Resolução CVM 160, sendo que negociação a investidores qualificados somente pode ocorrer após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta em questão.

Integralização a prazo; restrições à negociação de Cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas

As Cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as Cotas, o Cotista não poderá transferir Cotas nem a obrigação de integralizá-las. A não integralização tempestiva das Cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada

As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e em seus respectivos Apêndices. No entanto, há eventos que podem ensejar o início da liquidação antecipada da Classe do Fundo, conforme indicados no capítulo 19 do Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas amortizadas integralmente antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

No momento da liquidação da Classe do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (i) ao vencimento dos Direitos Creditórios Adquiridos e ao pagamento pelos Devedores; (ii) à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) à amortização final das Cotas em Direitos Creditórios Adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos autorizados pelo Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios Adquiridos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Risco de menor materialidade

Patrimônio Líquido negativo

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368- D, inciso I, do Código Civil, os Cotistas da Classe do Fundo terão sua responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito. Na ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Capítulo 23, sendo possível a declaração do regime de insolvência da Classe do Fundo, situação na qual os investidores poderão não receber o principal e/ou a remuneração esperados nos investimentos nas Cotas.

Risco de prioridade no resgate

Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias Séries e várias Séries de Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino somente estarão subordinadas, para fins de amortização final, às Cotas Seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada da Classe do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com data de amortização final programada anterior à data de amortização final programada da respectiva Série de Cotas Seniores.

Risco de descontinuidade

Risco de maior materialidade

Liquidação da Classe do Fundo

A Classe do Fundo poderá ser liquidada na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação da Classe do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas amortizadas integralmente em Direitos Creditórios Adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe do Fundo; ou (ii) o pagamento da amortização final das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Adquiridos; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Adquiridos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada da Classe do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Consultor de Cobrança, pelos Agentes de Cobrança, pelo Endossante ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
Risco de média materialidade.

Risco de média materialidade

Observância da Alocação Mínima

O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia que as Instituições Financeiras Parceiras conseguirão ou desejarão originar e ofertar Direitos Creditórios suficientes que atendam à política de investimento do Fundo para fazer frente às Alocações Mínimas. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios Adquiridos e/ou dos fluxos de originação e de transferência de Direitos Creditórios.

Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo em caso de descontinuidades relacionadas ao Consultor de Cobrança

A Sol Agora presta serviços para o Fundo na forma de Consultor de Cobrança. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Sol Agora, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Monitoramento dos Eventos de Insolvência pela Administradora

A Administradora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Insolvência por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa). Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Insolvência nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de Evento de Aceleração de Vencimento. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Insolvência pela Sol Agora, pela respectiva Instituição Financeira Parceira ou por terceiros.

Riscos operacionais

Risco de alta materialidade

Risco decorrente de falhas operacionais

A identificação, a transferência e a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora, do Endossante, do Agente de Recebimento, do Consultor de Cobrança, dos Agentes de Cobrança, da Entidade Registradora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento, no Contrato de Endosso e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de disfunção do processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

Falhas Operacionais na Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios

A forma de pagamento, compensação e liquidação dos Direitos Creditórios depende de ações do Agente de Recebimento, bem como de informações disponibilizadas por Instituições Financeiras Parceiras e pela Sol Agora. Não há qualquer garantia que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos Direitos Creditórios. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas ao Fundo e aos seus Cotistas, incluindo, mas não se limitando, em razão do atraso na transferência de recursos à Conta do Fundo.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança

Caso ocorra a rescisão do Contrato de Consultor de Cobrança, os procedimentos relativos à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderão ser negativamente afetados até que a Gestora, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A Gestora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos

A Gestora realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Regulamento. Dessa forma, a carteira da Classe do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Adquiridos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, sem que haja garantia do Endossante, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Riscos operacionais oriundos dos processos de verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios por será realizada por amostragem, de acordo com os procedimentos descritos no Complemento V do Regulamento. Referidos procedimentos não compreenderão a totalidade dos respectivos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ademais, tais procedimentos de verificação de lastro serão realizados somente após a aquisição dos respectivos Direitos Creditórios pelo Fundo. Apesar de tais procedimentos, não há qualquer garantia de que os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo: (i) não serão eivados de vícios ou defeitos que prejudiquem a sua cobrança em face do respectivo devedor; (ii) não serão objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos mesmos pelo Fundo; (iii) atenderão às obrigações do Contrato de Endosso; e/ou (iv) encontrar-se-ão lastreados por Documentos Comprobatórios e Documentos Complementares aptos a instrumentalizar a sua efetiva cobrança, judicial ou extrajudicial, em face dos respectivos devedores. A inexistência, indisponibilidade e/ou a ocorrência de vícios ou defeitos que impactem negativamente a existência, validade e eficácia de quaisquer dos Documentos Comprobatórios ou Documentos Complementares, incluindo, sem limitação, a falta legitimidade dos signatários dos referidos documentos, e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá prejudicar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, em perdas para os Cotistas. Adicionalmente, A verificação de uma Inconsistência Relevante é um Evento de Avaliação e poderá acarretar a liquidação antecipada do Fundo, frustrando a expectativa inicial dos investidores, que podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo.

Risco de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Endossante, do Consultor de Cobrança, dos Agentes de Cobrança, do Custodiante, da Entidade Registradora, da Administradora e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de média materialidade

Documentos Comprobatórios; documentos eletrônicos

Vários dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os Direitos Creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Endossante, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Adquiridos ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Adquiridos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Risco de média materialidade

Precificação dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco de fungibilidade

Risco de média materialidade

Movimentação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Adquiridos; bloqueio da Conta do Fundo

Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente de Recebimento ou da instituição onde é mantida a Conta do Fundo, os recursos referentes aos pagamentos dos Direitos Creditórios Adquiridos depositados inicialmente poderão ser bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso, o que poderá gerar prejuízo aos Cotistas.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da transferência dos Direitos Creditórios

A transferência dos Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Adquiridos serem alcançados por obrigações assumidas pelo Endossante, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Endossante, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a transferência dos Direitos Creditórios Adquiridos consistem em (i) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Adquiridos, que tenham sido constituídas previamente à sua transferência e sem conhecimento do Fundo; (ii) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Adquiridos, constituída antes da sua transferência e sem o conhecimento do Fundo; (iii) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Endossante, conforme o caso; e (iv) revogação da transferência/endosso dos Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo, na hipótese de falência do Endossante. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Adquiridos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Endossante, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo.

Outros

Risco de maior materialidade

Risco de Invalidação

Em caso de defeitos e/ou vícios relativos aos equipamentos que compõem os Projetos de Geração Energia Elétrica financiados, os Direitos Creditórios podem ser questionados pelos consumidores sob os fundamentos da exceção de contrato não cumprido pelo fabricante dos bens financiados e/ou pelo Integrador e de eventual coligação contratual entre os contratos de compra e venda dos bens, de prestação de serviços de integração e de financiamento, nos termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Nesses casos, o Fundo, como simples endossatário dos Direitos Creditórios não deveria responder por eventos das naturezas acima indicadas, não havendo, contudo, garantia de que o Fundo não responderá por eventuais defeitos e/ou danos causados pelo fabricante e/ou Integrador aos Projetos de Geração Energia Elétrica financiados por meio dos Direitos Creditórios. Na eventualidade de ser decretada a invalidade ou ineficácia dos Direitos Creditórios ou de ser impossibilitada a sua execução e cobrança pelo Fundo por eventuais questões relativas aos Projetos de Geração Energia Elétrica, o Fundo: (i) na hipótese de não entrega dos Projetos de Geração Energia Elétrica pelo Integrador ou pelo fabricante, poderá incorrer em despesas adicionais para reaver o valor desembolsado ao Integrador ou fabricante, sujeito ainda ao risco de não conseguir recuperar estes valores do Integrador ou do fabricante por fatores diversos, tais como falência entre outros; e (ii) é possível que os equipamentos dos Projetos de Geração Energia Elétrica apresentem defeitos após a instalação ou insuficiência, não podendo se garantir que não haverá, por via judicial, a decretação da resilição unilateral e consequente invalidação dos Direitos Creditórios, caso tal medida seja pleiteada pelo devedor. Neste caso o Direito Creditório poderá se tornar inexequível e o Fundo precisará: (a) exercer a garantia dos Projetos de Geração Energia Elétrica na eventualidade de defeitos e consolidar para si a propriedade dos equipamentos dos Projetos de Geração Energia Elétrica, e proceder à subsequente alienação de tais equipamentos, admitindo-se a possibilidade de não haver procura ou demanda para estes equipamentos e a inviabilidade de recuperar o valor despendido com os serviços; ou (b) exercer o direito de regresso contra o responsável pelo defeito, má-instalação ou pela não entrega dos Projetos de Geração Energia Elétrica, admitindo-se a possibilidade de não conseguir

executá-lo por falência do Integrador ou do fabricante, entre outros motivos. Em todos os casos, o Fundo seguirá com a cobrança do financiamento dos Projetos de Geração Energia Elétrica nos termos da política de cobrança do Fundo ou até que a cobrança seja impossibilitada por decisão judicial, observada a possibilidade regresso contra a parte culpada, sendo possível ocorrer perdas financeiras ao Fundo e consequente impacto negativo aos seus cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Os sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo adotados pela Administradora podem não ser suficientes para evitar perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá, ainda, ter sua eficiência reduzida.

Falha na verificação das Condições de Aquisição e/ou dos Critérios de Elegibilidade

Falhas na verificação das Condições de Aquisição e/ou dos Critérios de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

Risco de insuficiência da Alienação Fiduciária de Equipamento

Os Direitos Creditórios Endossados são garantidos por Alienação Fiduciária de Equipamento. Havendo inadimplemento, os Devedores poderão ser executados judicialmente. É possível que os Equipamentos que garantem a dívida tenham se depreciado, não sejam encontrados ou ainda que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo. Nesses casos, ainda restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, pode-se mostrar pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio do Fundo poderia ser afetado negativamente.

Riscos Relacionados à Adimplência do Endossante na Hipótese de Recompra, Compra ou Indenização

Nos termos do Contrato de Endosso, existem hipóteses nas quais haverá Recompra, Compra ou Indenização dos Direitos Creditórios Adquiridos, o que gerara a obrigação da Endossante de pagar ao Fundo o preço estabelecido no Contrato de Endosso, ou pagamento de indenização por parte da Sol Agora. Na ocorrência de tais eventos, é possível que o Endossante e/ou a Sol Agora não cumpram, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Além disso, o Consultor de Cobrança é a própria Sol Agora, o que pode prejudicar, tendo em vista evidente conflito de interesses, a cobrança ou recuperação pelo Fundo dos valores devidos ao Fundo em caso de evento que gere obrigação de Recompra, Compra ou Indenização.

O fundo é verde conforme parâmetros estabelecidos pela Green Bonds da International Capital Market Association (ICMA) e Green Loans da Loan Market Association (LMA). A caracterização verde foi confirmada por Certificadora Verde por meio da emissão de um Parecer. Não obstante, a caracterização do Fundo como verde está sujeita ao seu contínuo alinhamento às diretrizes da ICMA e LMA e demais instituições e/ou autoridades do mercado de capitais que venham a regular esse assunto. Caso os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo percam a sua classificação verde, é possível que o Fundo venha a perder sua classificação verde. Além disso, em caso de descumprimento dos requisitos originalmente estabelecidos no Parecer, poderá ser configurado um Evento de Avaliação. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas amortizadas integralmente antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

Risco de derivativos

O Fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no Regulamento.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas e Política de Investimentos Genérica

A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira do Fundo, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas de determinadas Subclasse podem não possuir classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado por tais Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das respectivas Cotas.

Risco de alteração da forma de retenção de imposto de renda

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 trouxe mudanças significativas na tributação dos fundos de investimento. De acordo com tal lei, como regra geral, os rendimentos dos fundos de investimento em direitos creditórios que não sejam considerados entidades de investimento, conforme conceito previsto na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e não tenham sua carteira composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) em Direitos Creditórios, estarão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF por “come-cotas” no último Dia Útil dos meses de maio e novembro. Caso o Fundo deixe de ser considerado uma entidade de investimento, é possível que os investidores do Fundo passem a ter seus rendimentos tributados por “come-cotas” a partir de 1º de janeiro de 2024, não sendo mais possível postergar o efeito fiscal para o momento do pagamento em questão.

Risco de média materialidade

Não obrigatoriedade de manutenção das Condições de Aquisição e/ou dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta de Direitos Creditórios

Não é possível assegurar que as Condições de Aquisição e/ou os Critérios de Elegibilidade serão atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação das Condições de Aquisição pela Sol Agora ou pela Gestora, conforme o caso, e/ou dos Critérios de Elegibilidade pela Gestora e (ii) a aquisição de Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, tais Direitos Creditórios Adquiridos deixem, por qualquer motivo, de atender às Condições de Aquisição e/ou aos Critérios de Elegibilidade, conforme o caso, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios Adquiridos que não atendam às Condições de Aquisição e/ou aos Critérios de Elegibilidade correspondentes.

Riscos decorrentes da Política de Crédito adotada pelas Instituições Financeiras Parceiras

O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação e Política de Crédito dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante, o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança e a respectiva Instituição Financeira Parceira não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo.

Inexistência de rendimento predeterminado

As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos no Regulamento e nos respectivos Apêndices. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe do Fundo deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada Série e nas Subclasses de Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de amortização integral das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios

Os pagamentos das Amortizações das Séries ou Classes de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e do fluxo e valores dos Ativos Financeiros. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Amortização das Cotas, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Sendo assim, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora, de pagamento das Amortizações, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Consultor de Cobrança, os Agentes de Cobrança, o Custodiante e o Endossante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos caso os Cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas.

Vícios questionáveis

Os Direitos Creditórios Adquiridos são oriundos do empréstimo solicitado pelos Devedores. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco decorrente da possibilidade de desistência da contração do financiamento de Projetos de Geração Energia Elétrica conferida aos Devedores pela legislação consumerista

Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada ("Código de Proteção e Defesa do Consumidor"), o Devedor pode desistir do empréstimo tomado via internet no prazo de até 7 (sete) dias, mediante o reembolso dos valores objeto do empréstimo, atualizados pro rata pela taxa de remuneração da CCB. Quando a desistência ocorrer em relação a Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos do Contrato de Endosso, haverá uma obrigação de indenização ao Fundo por parte da Sol Agora, na qualidade de correspondente bancário do Endossante. Nessa situação, o fundo poderá ser remunerado aquém do esperado, o que impactará a rentabilidade das Cotas.

Risco de menor materialidade

Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços

Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais de Cotistas

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Cotistas são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Regulamento. O titular de pequena quantidade de Cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de amortização integral antecipada no caso de dissidência de Cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, com exceção do disposto no item 19.4. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais de Cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das Cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os Cotistas.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros e Direitos Creditórios que não sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, isto é, poderá não possuir uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Portanto, não há garantia de que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco decorrente da pandemia da COVID-19 e demais doenças

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, ou qualquer outra doença que venha a surgir, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados do Endossante ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações da Sol Agora, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando em redução do volume de negócios e do Endossante, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos Direitos Creditórios. Tais eventos que impactem negativamente a originação de novos Direitos Creditórios podem prejudicar a continuidade do Fundo. No que diz respeito aos Devedores, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas. Por fim, como objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, é possível que o Governo Federal e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos Direitos Creditórios, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais Direitos Creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Risco de Governança

Após a primeira emissão de Cotas, conforme prevista no Regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas Séries de Cotas Seniores e novas Séries ou Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino observado o disposto no Regulamento. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, sem necessidade de Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas Séries de Cotas Seniores ou Série ou Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas. Ainda, o Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia Geral.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da transferência desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas e serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as Cotas Seniores de uma mesma Série, assim como as Cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma Série, terão iguais índices referenciais e prazos diferenciados para amortização. Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão igual prioridade para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto.

As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto à Administradora. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto à Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o patrimônio líquido do Fundo estava representado pelas três subclasses descritas acima.

a. Emissão de cotas

A primeira emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo foi realizada por meio de colocação privada junto a Partes Relacionadas da Descarbonize, composta por 25.000 cotas, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 22 de dezembro de 2023 e 41.667 Cotas subordinadas Mezanino A, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas, em 29 de fevereiro de 2024.

A segunda emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo foi composta por 90.830 cotas, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas cotas subordinadas juniores (2024: 68.583 cotas a R$77.500).

A primeira emissão de cotas subordinadas mezanino do Fundo foi realizada por meio de oferta pública primária a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, composta por até 49.160 cotas da classe subordinadas mezanino classe A, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas subordinadas mezanino classe A, em 29 de julho de 2024, e a Data de Resgate de cotas subordinadas mezanino classe A o dia 29 de maio de 2033, com remuneração de CDI mais 5,75% ao ano e período de carência de 12 meses.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas cotas subordinadas mezanino (2024: 41.667 cotas a R$42.273).

A segunda emissão de cotas subordinadas mezanino do Fundo, foi realizada por meio de oferta pública primária a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, composta por até 64.649 cotas da classe subordinadas mezanino classe B, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas cotas subordinadas mezanino da segunda emissão de cotas subordinadas mezanino (2024: 64.649 cotas a R$66.339).

A primeira emissão de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública, com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços, composta por até 295.000 cotas da classe sênior de 1ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas seniores, em 05 de janeiro de 2024, e a Data de Resgate de cotas seniores o dia 29 de maio de 2033, com remuneração de CDI mais 2,80% ao ano e período de carência de 12 meses. O cotista subscreveu a totalidade da oferta.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas cotas seniores (2024: 241.264 cotas a R$248.158).

A segunda emissão de cotas seniores do Fundo foi realizada por meio de oferta pública, com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços, composta por até 406.190 cotas da classe sênior de 2ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas cotas seniores da segunda emissão de cotas seniores (2024: 406.190 cotas a R$415.620).

O Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral, que definirá a quantidade de cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores, e, se for o caso, a necessidade de aprovação prévia pela CVM.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento do Fundo. No resgate de cotas será utilizado o valor apurado no do último dia útil do Prazo de Duração
do Fundo.

b. Amortização e resgate de cotas

Os pagamentos das Amortizações das Cotas serão realizados em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e serão pagas aos Cotistas nas datas previstas no Regulamento, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no capítulo 14 do Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, nos termos do respectivo suplemento, será paga a amortização das cotas com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores, em moeda corrente nacional e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 15 do Regulamento, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros será distribuído aos Cotistas, em cada Data de Pagamento, como Amortização das Cotas, sempre observada a manutenção do Índice de Subordinação Target Sênior e o Índice de Subordinação Target Mezanino, conforme previsto abaixo ("Ordem de Amortização das Cotas"):

- Após o Período de Carência e até que o Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo que tenham vencimento igual ou inferior ao prazo de vencimento final das Cotas Seniores em circulação seja de 1 (um) ano, e/ou a até a data em que o Patrimônio Líquido Ajustado for igual ou inferior a R$100.000, o que ocorrer primeiro, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros será distribuído da seguinte forma, conforme apurado e definido em cada Data de Referência:

    1. 100% (cem por cento) da referida disponibilidade de caixa direcionada à Amortização das Cotas Seniores, até que seja atingida o Índice de Subordinação Target Sênior. Para fins de esclarecimento, esse procedimento é aplicável por meio da utilização de caixa disponível para Amortização das Cotas Seniores de forma que estas voltem a representar 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido Ajustado; e

    2. Após atingida o Índice de Subordinação Target Sênior, aplicação do caixa remanescente na Amortização das Cotas, sendo deste montante 70% (setenta por cento) direcionado à Amortização das Cotas Seniores e, caso as condições estabelecidas no item 14.2.4 do Regulamento sejam cumpridas, 30% (trinta por cento) direcionado proporcionalmente à Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino e à Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, conforme percentual do Patrimônio Líquido Ajustado equivalente às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior.

- Os detentores das Cotas Subordinadas Júnior representando, no mínimo, a maioria das Cotas Subordinadas Júnior em circulação poderão instruir a Administradora, até cada uma das Datas de Referência, a não efetuar a Amortização das Cotas Subordinadas Júnior prevista no inciso (ii) do item 14.2.1 do Regulamento. Os valores não amortizados poderão ser aplicados na aquisição de Direitos Creditórios, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 15 do Regulamento.

- A partir do mês em que o Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo que tenham vencimento igual ou inferior ao prazo de vencimento final das Cotas Seniores em circulação seja de 1 (um) ano e/ou a partir da data em que o Patrimônio Liquidado Ajustado for igual ou inferior a R$100.000, o que ocorrer primeiro, conforme controlado pela Administradora, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros será utilizado, mensal e sucessivamente, em cada Data de Pagamento, para (i) Amortização das Cotas Seniores em sua integralidade, (ii) Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino em sua integralidade, e (iii) Amortização das Cotas Subordinadas Júnior.

- A Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em cada Data de Pagamento, estará sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições:

1. considerada proforma a Amortização a ser realizada, o Índice de Subordinação Target Sênior e o Índice de Subordinação Target Mezanino não fiquem desenquadradas, caso existam Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; cada um dos Índices de Atraso não seja violado;

2. não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (a) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso;

3. não esteja em curso a liquidação do Fundo;

4. o valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Renegociados não represente valor superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Adquiridos da carteira da Classe do Fundo conforme apurado pela Gestora com base em informações disponíveis no estoque do Fundo e eventuais esclarecimentos adicionais prestados pelo Consultor de Cobrança ou pelos Agentes de Cobrança; e

5. nos 90 (noventa) dias anteriores a Data de Pagamento em questão, o valor do saldo remanescente de Direitos Creditórios Adquiridos objeto de Renegociação não seja superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do saldo remanescente dos Direitos Creditórios Adquiridos da carteira da Classe do Fundo conforme apurado pela Gestora.

6. Não será permitida a realização de qualquer Amortização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios Adquiridos, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores, seguido pelo resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino ou em caso de liquidação do Fundo.

- Os pagamentos das Amortizações das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (ii) de TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

- Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos na hipótese de liquidação do Fundo. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, tal operação poderá ser realizada fora do ambiente da B3.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser resgatadas até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração, pelo seu respectivo valor contábil, sendo certo que os Cotistas farão jus a amortizações enquanto suas Cotas não sejam integralmente amortizadas ou o Fundo seja liquidado.

Os pagamentos de amortização e resgates de cotas previstos no Capítulo 14 não constituem promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento de Amortizações das Cotas, bem como a preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o fundo amortizou um total de R$ 279.893 (no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas).

No exercício findo em 31 de dezembro 2025, a Classe realizou amortizações das cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e subordinadas juniores nos respectivos montantes de R$244.358, R$17.954 e R$17.582, referentes à amortização de principal e juros (2024: a Classe não realizou amortização de cotas).

9 *Rating*

O Fundo é avaliado pela agência de rating especializada Moody's Local Br. Em 10 de março de 2026, a agência de rating atribuiu ao Fundo os ratings de crédito abaixo:

Classe/ Emissão	Rating Atual	Rating Inicial	Vencimento
Sênior 1ª (Emissão)	AA.br (sf)	AA.br (sf)	1ª Emissão: 08/01/2030
Sênior 2ª (Emissão)	AA.br (sf)	AA.br (sf)	2ª Emissão: 29/05/2033
Mezanino A	BBB-.br (sf)	BBB-.br (sf)	1ª Emissão: 29/05/2033
Mezanino A 2ª série	BBB-.br (sf)	BBB-.br (sf)	2ª Emissão: 26/02/2034

10 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que trouxe alterações à tributação dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 passarão a ter incidência periódica do Imposto de Renda Retido na Fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro ("come-cotas"), às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
Na data base desta Demonstração Financeira, o Fundo está sujeito ao Regime Geral de Tributação e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, o Imposto de Renda na Fonte ("IR") incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come-cotas") à alíquota de 15% ou na amortização ou resgate de cotas, se ocorridos em data anterior, observando-se, ainda, que enquanto o Fundo mantiver carteira de longo prazo (prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
   - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
   - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
   - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
   - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

   Após a incidência do come-cotas à alíquota de 15%, no momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN o IR incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

11 Remuneração da Administração e demais taxas

a. Taxa de administração

O Fundo pagará, pelos serviços de administração, controladoria e escrituração do Fundo, uma Taxa de Administração equivalente ao percentual ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido conforme a tabela a seguir, que será aplicada seguindo a forma de cascata, observado o valor mínimo mensal de (a) R$ 16, corrigido anualmente pelo IPCA, por 6 (seis) meses contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo; e (b) R$ 23, corrigido anualmente pelo IPCA, após o prazo indicado no item anterior; a ser calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, equivalente à remuneração da Administradora pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, devidos a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
Até R$500.000	0,095% ao ano
De R$500.000 a R$1.000.000	0,075% ao ano
Acima de R$1.000.000	0,055% ao ano

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

A despesa apropriada a título de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 719 (R$ 520 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

b. Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou saída aos cotistas do Fundo.

c. Taxa de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como dos demais serviços auxiliares previstos no Contrato de Cobrança, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração que constitui encargo direto do Fundo, nos termos do contrato com o prestador do serviço, não está incluída na Taxa de Administração.

Não houve despesa com a taxa de cobrança nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

d. Taxa de custódia

O Fundo pagará pelo serviço de custódia, uma taxa de custódia equivalente ao valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 3 mensais.

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e o pagamento ocorrerá no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês calendário, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente em que ocorrer a data da primeira integralização de Cotas.

O valor mínimo da Taxa de Custódia será corrigido anualmente, contados a partir de 1ª (primeira) data de integralização de Cotas, pela variação positiva do IPCA

A despesa apropriada a título de taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 439 (R$ 89 em 31 de dezembro de 2024).

e. Taxa de Gestão

O Fundo apurará e pagará a Taxa de Gestão como remuneração à Gestora pelos serviços de gestão fiduciária, conforme montante constante da tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$19:

Patrimônio Líquido	% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido
De R$0,00 a R$ 500.000	0,30% ao ano
Acima de R$500.000	0,20% ao ano

A Taxa de Gestão será apurada diariamente, à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no Dia Útil anterior à realização do referido cálculo, sendo as parcelas devidas no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

Os valores fixos e os montantes mínimos da Taxa de Gestão serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início do Fundo, pela variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão acima fixada.

A Gestora pode reduzir unilateralmente taxa que lhe compete, sem que seja requerida deliberação de Assembleia Geral para que seja promovida alteração do Regulamento.

A despesa apropriada a título de taxa de gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 2.294 (R$ 1.276 em 31 de dezembro de 2024).

12 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo era réu, em conjunto com a Descarbonize Soluções S.A., em ações judiciais de natureza cível, patrocinadas pelo escritório **Mey Sociedade Individual de Advocacia**, sendo R$174 o valor atualizado das causas de perda provável e R$ 1.069 o valor atualizado das causas de perda possível.

13 Rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, quando aplicável, e o patrimônio líquido médio do exercício foram os seguintes:

Exercício findo em	Subclasse de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%)
31/12/2025	Subordinadas juniores	121.018	1.250,85	(2,32)	1.438,73	12,35
31/12/2025	Subordinadas Mezanino A	50.632	1.197,06	4,84	1.372,61	20,21
31/12/2025	Subordinadas Mezanino A – 1ª série – 2ª emissão	73.643	1.122,17	4,84	1.286,74	20,21
31/12/2025	Seniores	244.692	905,96	(20,35)	1.300,78	14,36
31/12/2025	Seniores – 1ª série – 2ª emissão	383.020	842,32	(20,35)	1.209,40	14,36
31/12/2024	Subordinadas juniores	66.699	1.280,61	27,88	1.280,61	27,88
31/12/2024	Subordinadas Mezanino A	40.000	1.141,85	1.141,85	1.141,85	1.141,85
31/12/2024	Subordinadas Mezanino A – 1ª série – 2ª emissão	41.820	1.070,41	7,04	1.070,41	7,04
31/12/2024	Seniores	205.112	1.137,42	12,88	1.137,42	12,88
31/12/2024	Seniores – 1ª série – 2ª emissão	327.701	1.057,51	3,33	1.057,51	3,33

(*) Cota sem considerar os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A, exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil (BC).

Os títulos privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Os instrumentos financeiros derivativos componentes da carteira do Fundo estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, na B3 S.A.

16 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Administração	Banco Genial S.A.
Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Régia Capital Ltda

17 Encargos do Fundo

Os Encargos do Fundo foram:

	31/12/2025		31/12/2024	
	Valores	**% sobre PL médio**	**Valores**	**% sobre PL médio**
Taxa de estruturação	1.153	0,15%	416	0,04%
Taxa de administração	719	0,09%	520	0,06%
Taxa de gestão	2.294	0,30%	1.276	0,14%
Taxa de custódia	439	0,06%	89	0,01%
Despesa com registradora	71	0,01%	-	0,00%
Taxa de agente de pagamentos	625	0,08%	-	0,00%
Taxa Cetip/Selic	202	0,03%	286	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	53	0,01%	139	0,01%
Despesa de auditoria	51	0,01%	-	0,00%
Despesa com consultoria	2.488	0,32%	70	0,01%
Despesa com consultoria jurídica	4	0,00%	361	0,04%
Despesas com publicações	94	0,01%	19	0,00%
Despesas diversas	37	0,00%	502	0,05%
	8.229	**1,07%**	**3.678**	**0,39%**
PL Médio	**765.637**		**940.591**	

18 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	31/12/2025	31/12/2024
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	1.159	2.603
Despesa com taxa de administração	719	520
Despesa com taxa de gestão	2.294	1.276
Despesa com taxa de custódia	439	89
Taxa de administração a pagar	83	90
Taxa de gestão a pagar	184	197
Taxa de custódia a pagar	35	16

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

20 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4